



DETERMINAÇÃO DE ESCALA – 0123/2024

Rio das Ostras, 30 de abril de 2024.

HORÁRIO DA LINHA – 02
06 A 12 DE MAIO

LINHA 02																	
SAÍDAS NOVA CIDADE									SAÍDAS JD. MIRAMAR								
HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM		HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
05:50 - PALMITAL	174	174	174	174	174	174	20:00	256	ZEN 05:30	160	160	160	160	160	160	20:00	002
06:20 / 08:20 - VILA VERDE	202	125	052	243	150	074	20:30	358	5:50	243	150	074	256	162	077	20:30	040
06:50 - VILA VERDE	243	150	074	256	162	077	21:00	002	21:00	079	002	168	106	040	202	21:00	256
07:40 / 09:20 - VILA VERDE	256	162	077	358	164	079	21:30	040	21:30	106	040	202	125	052	243	21:30	358
10:40 - VILA VERDE	358	164	079	002	168	106	22:00	256	22:00	074	256	162	077	358	164	22:00	002
11:40 - VILA VERDE	002	168	106	040	202	125	22:30	358								22:30	040
15:40 / 17:40 - VILA VERDE	040	202	125	052	243	150	VILA VERDE		RAMIFICAÇÕES - JD. MIRAMAR X COSTAZUL / UFF								
16:40 / 18:40 - VILA VERDE	052	243	150	074	256	162	08:30	052	SAÍDA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
21:00	074	256	162	077	358	164	10:30	074	6:00	200	200	200	200	200	200	06:30 / 08:30	150
21:30	077	358	164	079	002	168	12:30	077	16:00 / 18:00	358	164	079	002	168	106	10:30 / 12:30	162
22:00	079	002	168	106	040	202	14:30	079	17:00 / 19:00	002	168	106	040	202	125	14:30 / 16:30	164
							16:30	106								18:30:00	168
							18:30	125									

OBS 01: Na ocorrência de falta do veículo escalado, automaticamente o reserva ou o carro da vez deverá cumprir o horário, (fato este que deverá ser comunicado à SECTRAN), o não cumprimento dessa determinação sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 2076/2018.

OBS 02: Além dos horários previstos em escalas, o funcionamento da Linha é das 05:30 às 00:00 horas, com intervalo de saída de **6 em 6 minutos (N. Cidade / J. Miramar)**, **30 em 30 min. (Costa Azul e UFF intercalado)** e de **30 em 30 min N. Cidade x Vila Verde** respeitando o turno e os intervalos de descanso e almoço, em conformidade com as legislações em vigor.

OBS 03: Na impossibilidade do envio da escala futura, deverá ser mantida a determinação da escala atual.

Esta Determinação está sendo acompanhada e o seu descumprimento acarretará em sanções previstas na Lei 2076/2018

Fiscalização de Transportes